

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 000907/2024

Pregão Eletrônico nº 000004/2024

Ata de Registro de Preço nº 000004/2024

O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.002.419/0001-04, Inscrição Estadual nº 187.084.249.111, com sede à Rua Adhemar de Barros, 1741 – Jardim Wada – Artur Nogueira/SP na qualidade de órgãos gerenciador, neste ato representado por sua Presidente Superintendente Dra. Gabriela Montoya Fernandes, portadora do RG nº 28.431.559-X SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 253.144.728-80, e empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem no primeiro lugar de classificação na licitação acima referida, doravante designada como DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria do SAEAN nº 02/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas

DETENTORA:

Denominação: PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: RODOVIA DOUTOR JOSÉ LANZI, 1350 – CENTRO – ESTIVA GERBI/SP

CNPJ: 52.742.277/0001-93

Representante Legal: WALTER LUIS ZANCO

CPF: 839.683.858-53

RG: 6.529.293 SSP-SP

CLORETO DE POLIALUMÍNIO (PAC 9-11%). Quantidade máxima para o consumo de 12 (doze) meses: 470.000 Kg. Valor Unitário: R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) que resulta em um valor global da ARP que corresponde a quantia de R\$488.800,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços, para aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 9-11%), sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Autarquia, para o tratamento de água da **ETA 2** e **ETA 3**, conforme as características e padrões constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço registrado fica estabelecido conforme a proposta atualizada apresentada pela vencedora da licitação correspondente ao preço unitário e quantitativos que consta do Anexo I a Presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$ 488.800,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo COMPROMITENTE, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. Após trinta dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem a manifestação conclusiva deste, poderá o COMPROMITENTE comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de materiais;

3.2.2. Durante o prazo referido no subitem “3.2.1.”, o COMPROMITENTE fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata;

3.2.3. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo COMPROMITENTE estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.3.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar o COMPROMITENTE do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada a convocar os demais fornecedores constantes no cadastro reserva, quando houver;

3.2.4. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem “3.2.1.”;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

3.3.3. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços registrados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto no edital, a contar do início de sua vigência.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, será considerados o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado de São Paulo e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos direitos:

5.1.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR: contratar se necessário, o objeto desta licitação do todo ou em partes;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, se preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das obrigações:

5.2.1. Do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar de outra forma;

5.2.1.2. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades, decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente da execução contratual.

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de entrega e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.1.2. Convocado, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

6.1.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.1.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.1.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.2. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preço poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas no artigo 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações, aplicáveis pelo órgão gerenciador;

7.2. Cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR notificar a DETENTORA com relação as ocorrências e sanções aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existências de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ARP em duas vias de igual teor.

Artur Nogueira, 25 de julho de 2024.

Gabriela Montoya Fernandes
Presidente Superintendente do SAEAN
ÓRGÃO GERENCIADOR

WALTER LUIS ZANCO
Representante da empresa PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.
DETENTORA

RODRIGO LOURENÇO
FISCAL DA ARP

JAQUELINE ADORNO BALAZINI
GESTORA DA ARP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades desta Autarquia, para o tratamento de água da **ETA 2** (Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1265 – Centro) e **ETA 3** (Endereço: Rua Maria Francisca de Jesus, 152 – Egydio Tagliari), e contendo as características técnicas especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

Produto utilizado no processo de tratamento de água como coagulante, tendo como objetivo a obtenção de água potável para o município de Artur Nogueira.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Requisitos Físico-Químico

ASPECTO.....	LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO
COR.....	ÂMBAR CLARO
ODOR.....	INODORO
ALUMINA % (AL ₂ O ₃).....	09,0 a 11,0
DENSIDADE (g/cm ³).....	1,20 a 1,32
Ph DA AMOSTRA A 10%.....	3,0 a 5,0
BASICIDADE % M/M.....	57,0 a 67,0
FÓRMULA QUÍMICA.....	Al _n (OH) _m Cl _{3n-m}
MATERIAL INSOLÚVEL (g/l).....	MÁXIMO 0,1
TURBIDEZ (NTU).....	Máximo 50,00
CAS.....	1347-41-9
CLASSE.....	8
RISCO.....	80

4. REQUISITOS METAIS PESADOS

ANTIMÔNIO Mg/Kg.....	2,0 MAX.
ARSÊNIO Mg/Kg.....	4,4 MAX.

CÁDMIO Mg/Kg.....	2,2 MAX.
CHUMBO Mg/Kg.....	4,4 MAX.
CROMO Mg/Kg.....	22,0 MAX.
MERCURIO Mg/Kg.....	0,4 MAX.
SELÊNIO Mg/Kg.....	4,4 MAX.
BÁRIO Mg/Kg.....	5,0 MAX.
COBRE Mg/Kg.....	10,0 MAX.
FERRO Mg/Kg.....	50,0 MAX.
PRATA Mg/Kg.....	22,2 MAX.

5. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL / PRODUTO

Para tanto, e em atendimento a Portaria GM/MS nº 888/2021 é necessária a aquisição de diversos compostos químicos que deverão ser utilizados neste tipo de tratamento, os quais são indispensáveis para produção de água em atendimento aos padrões de potabilidade. Os produtos devem atender à Norma Técnica da ABNT NBR 15.784, que exige garantias de que os produtos não serão prejudiciais à saúde humana.

- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 15784.
- Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde Humana – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMI especificada, assinada pelo fornecedor.
- Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.
- O relatório de estudos deverá conter o cálculo da CIPP – Concentração de Impureza permissível por Produto e da CIPA – Concentração de impureza Padronizada na Água na Água para Consumo Humano. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 anos.
- O relatório dos estudos deve ser realizada por laboratório acreditado pelo INMETRO e o reconhecimento segundo os Princípios das Boas Práticas de Laboratórios (BPL). Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.
- Boletim Técnico, emitido pelo fabricante assinado por profissional habilitado.

- Ficha de informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).
- Informar na proposta o nome do fabricante do produto.

6. FORMA DE ENTREGA

- A entrega será fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) de acordo com as necessidades do SAEAN.
- O prazo de entrega será de forma imediata e em até 02 dias conforme solicitação e em local determinado pelo SAEAN.
- Os produtos serão recebidos pelo setor responsável, que expedirá os atestados de recebimento.
- O produto, objeto deste termo deverá, ser entregues em container ou à granel, conforme pedido, devidamente identificada com a descrição e quantidade do produto.
- A empresa vencedora deverá apresentar laudo de análises quando da entrega fracionada dos produtos.
- A empresa vencedora deverá apresentar o *ticket* de pesagem dos produtos, sendo que o veículo que efetuará a entrega deverá passar por pesagem na balança utilizada pelo Município de Artur Nogueira, localizada na Estrada Municipal Artur Nogueira-Limeira – Bairro Sítio Novo, sendo que os comprovantes de pesagem do veículo deverão ser entregues ao setor responsável do SAEAN (ETA 2 e ETA 3). A pesagem será feita antes de descarregar a carga e depois de descarregar.
- O produto entregue deverá obedecer às Especificações Técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica à empresa fornecedora responsável pela troca do produto em até 24 horas.
- A empresa vencedora deverá arcar com as despesas de carga e descarga, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.
- O transporte do produto deverá ser entregue no local indicado na especificação do objeto, com custo do transporte, com tributos e taxas inclusos no valor do produto.
- A descarga do produto no local de entrega é de responsabilidade da Detentora do Preço Registrado.

- Quaisquer danos e/ou acidentes com ou sem envolvimento de populares, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transporte devido a inadequação, das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade do Detentor.

7. DA ENTREGA

A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá fornecer um e-mail e telefone para os devidos agendamentos.

Local de entrega: conforme solicitado pelo SAEAN.

Horário de recebimento: das 8:00 às 16:00.

Constatadas irregularidades no ato de entrega dos produtos, o SAEAN sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações técnicas mínimas exigidas no termo de referência.

A substituição dos produtos ou correção de suas quantidades, quando verificadas diferenças entre o que foi pedido e o que foi entregue serão feitas conforme determinação do Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

O funcionário da Autarquia responsável pelo recebimento do produto poderá determinar, caso haja diferença de quantidades ou partes, a complementação imediata do produto, ou rejeitá-lo em sua totalidade.

As irregularidades deverão sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento pela DETENTORA da notificação, escrita;

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

Artur Nogueira, 26 de julho de 2024.

Rodrigo Lourenço Dias

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCE/SP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 000004/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA – SAEAN

DETENTORA: PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 9-11%), sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta autarquia, para o tratamento de água da **ETA 2** e **ETA 3**, conforme as características e padrões constantes no Anexo III – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2021 do TCE/SP.

1.3. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos autos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, 26 de julho de 2024.

FISCAL E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nome: RODRIGO LOURENÇO DIAS

Cargo: Chefe de Estação de Tratamento de Água

Assinatura: _____

Nome: JAQUELINE ADORNO BALAZINI

Cargo: CHEFE DE LABORATÓRIO

Assinatura: _____

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: GABRIELA MONTOYA FERNANDES

Cargo: PRESIDENTE SUPERINTENDENTE

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: WALTER LUIS ZANCO

Cargo: PROCURADOR

Assinatura: _____